



8666059



08001.000778/2019-39

Boletim de Serviço em 06/05/2019



Ministério da Justiça e Segurança Pública

EMENTA

GABINETE DO MINISTRO – GM

COMISSÃO DE ÉTICA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – CEMJSP

Processo nº 08001.000601/2019-32.

Informo que, no dia 5 de maio de 2019, foi arquivado o **Processo Preliminar de Ética nº** 08001.000601/2019-32.

O arquivamento deste instrumento ocorreu devido ao cumprimento do Acordo de Conduta Pessoal e Profissional - ACPP, firmado em 5 de fevereiro de 2019.

EMENTA DA DECISÃO

É necessário que os agentes públicos desta Pasta se atentem ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1.994, nos artigos, incisos e alíneas abaixo mencionados:

Seção II

Dos Principais Deveres do Servidor Público

XIV - **São deveres fundamentais** do servidor público:

(...)

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral; e

q) manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções.

(...)

Seção III

Das Vedações ao Servidor Público

XV - É vedado ao servidor público;

(...)

b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam; e

f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores.

Brasília, 6 de maio de 2019.

MÁRCIO DE FREITAS MOZINI

Presidente da Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DE FREITAS MOZINI, Presidente da Comissão de Ética**, em 06/05/2019, às 11:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8666059** e o código CRC **371F9B13**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.